



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem diante desta honrosa casa informar o que segue.

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a férias do Prefeito, que assim preceitua:

**Art. 66.** O Prefeito e o Vice Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

**Parágrafo único.** O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

**I** - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

**II** - em gozo de férias;

**III** - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 1º O Prefeito gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias, fazendo jus à remuneração correspondente às férias, 1/3 de férias e o décimo-terceiro salário, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, com imediata comunicação à Câmara e posse do Vice-Prefeito.

§ 2º A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI, do art. 38 desta Lei Orgânica.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Cumpre-me pois noticiar o fato a V.Exa., e por extensão a todos os demais vereadores comunicando que no período de 1º a 16 de dezembro em viagem fora do País, especificamente no Chile, para gozo de férias.

Atenciosamente,

Capitólio, 19 de novembro 2018.

  
José Eduardo Terra Vallory

PREFEITO MUNICIPAL